



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



000830-11.00/13-1

DATA:

27/03/2013

REQUERENTE: _____

SPI 830-1100/13-1
ORIGEM : SEDAC
NOME : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

LOCALIDADE:

ASSUNTO : 0520 - PEDIDO(S)
TOMBAMENTO - TOMBAMENTO
ESTADUAL - ESTADUAL
EDIFICACOES - EDIFICACOES
REDUCAO - REDUCAO
CEP 97880 - SAO NICOLAU

ASSUNTO: - SOBRADO SILVA -

MEMO IPHAE nº 039/2013

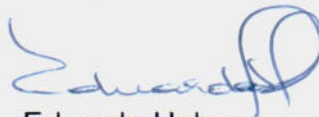
DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: Protocolo/SEDAC

Em: 27/03/2013

Solicito abertura de processo administrativo para análise do mérito da solicitação de tombamento estadual de edificações construídas com material da antiga redução de São Nicolau.

Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente,



Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

"Primeira Querência do Rio Grande"

Administração 2013/2016

"União e Desenvolvimento".

Secretaria da Cultura
Proc. nº 830-1100/13-1

03 Rub. 

Of. N°131 /2013

São Nicolau-RS, 20 de Março de 2013

ILMO SENHOR

EDUARDO HAMM

IPHAE – Porto Alegre - RS

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, o que fazemos com satisfação; vimos através deste encaminhar levantamento arquitetônico e fotográfico do Sobrado da Família Silva, bem como cópia da matrícula e cópia do Decreto de Tombamento Municipal do mesmo. Ainda em anexo levantamento fotográfico e cópia da matrícula do terreno junto a Secretaria Municipal de Turismo onde está construída uma casa toda em pedras e telhas originais da redução jesuítica de São Nicolau.

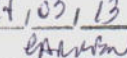
Ambos os levantamentos estão sendo encaminhados conforme orientação através de contato telefônico para que se dê início ao processo de tombamento pelo IPhAE de ambas as construções, a fim de que possamos pleitear com mais forças, junto aos órgãos competentes, por recursos financeiros para restauração dos mesmos.

No aguardo, renovamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


BENONE DE OLIVEIRA DIAS

Prefeito Municipal

IPHAE
RECEBIDO
27/03/13


Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035-CGC: 87612966/0001-68

Fone: (55) 3363 1133-1125-1160

e-mail- pmsnicolau@viacom.com.br pmturismo@viacom.com.br

Missões: Uma Viagem Inesquecível !!!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU,
"Primeira Querência do Rio Grande"

Secretaria da Cultura
Proc. nº 830-1100/13-1

04 Rub.

Administração 2013/2016
"União e Desenvolvimento".

Relatório Fotográfico "Casa em pedra"



Foto: Lateral Casa em Pedra



Foto: Fundos Casa em pedra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU
"Primeira Querência do Rio Grande"

Administração 2013/2016
"União e Desenvolvimento".

Secretaria da Cultura
Proc. nº 830-1100/13-1
05 Rub. *[Signature]*



Foto: Frente da Casa



Foto: Lateral Casa

Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035-CGC: 87612966/0001-68
Fone: (55) 3363 1133-1125-1160
e-mail- pmsnicolau@viacom.com.br pmturismo@viacom.com.br
Missões: Uma Viagem Inesquecível !!!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

"Primeira Querência do Rio Grande"

Administração 2013/2016

"União e Desenvolvimento".

Secretaria da Cultura
Proc. nº 830-1100/13-1
06 Rub. *R*

Relatório Fotográfico "Sobrado da Família Silva"



Foto: Fachada do Sobrado



Foto: Lateral do Sobrado

Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035-CGC: 87612966/0001-68

Fone: (55) 3363 1133-1125-1160

e-mail- pmsnicolau@viacom.com.br pmturismo@viacom.com.br

Missões: Uma Viagem Inesquecível !!!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

"Primeira Querência do Rio Grande"

Administração 2013/2016

"União e Desenvolvimento".


Secretaria da Cultura
Proc. nº 830-1100/13-1
07 Rub. 



Foto: Fachada e fundos do Sobrado



Foto: Fundos do Sobrado

Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035-CGC: 87612966/0001-68

Fone: (55) 3363 1133-1125-1160

e-mail- pmsnicolau@viacom.com.br pmturismo@viacom.com.br

Missões: Uma Viagem Inesquecível !!!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

"Primeira Querência do Rio Grande"

Administração 2013/2016

"União e Desenvolvimento".

Secretaria da Cultura

Proc. nº 230-1100/13-1

08

Rub. 



Foto: Interior do Sobrado



Foto: Lateral e frente do Sobrado

Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035-CGC: 87612966/0001-68

Fone: (55) 3363 1133-1125-1160

e-mail- pmsnicolau@viacom.com.br pmturismo@viacom.com.br

Missões: Uma Viagem Inesquecível !!!

O Sobrado Silva

O Sobrado Silva é um prédio de alto valor histórico e arquitetônico, pelo seu estilo neoclássico e por ser construído na região missioneira, com pedras das antigas reduções jesuítico-Guaranis (fato comprovado pela sua estrutura e por comprovante de compra de 50 cargas de pedras da intendência de São Luiz Gonzaga), também, pelo que representou para a história de São Nicolau por quase um século.

Mandado construir pelo Coronel Inocência José da Silva, filho de açorianos que foi Coronel da Guarda Nacional, no final do século XIX, com a finalidade de ser residência e casa comercial, transformou-se em um centro irradiador de decisões que influíram na história de São Nicolau e missioneira.

Durante a revolução que destituiu o intendente de São Luiz Gonzaga, Frutuoso Pinheiro Machado, (única revolução do gênero que se tem notícia no Brasil), o sobrado serviu de abrigo para o irmão do intendente deposto, Protásio Pinheiro Machado, o qual, era genro do Coronel Inocência. Com a notícia de que em São Nicolau estava se arregimentando combatentes para fazer frente aos revolucionários, um grande contingente foi enviado para enfrenta-los. Como não dispunham de tropas para combate, os habitantes do sobrado fugiram para as matas da costa do Rio Uruguai, e quando os revolucionários chegaram, metralharam as paredes do mesmo, ficando resquícios de tal ataque em suas pedras.

Durante os anos em que transcorreram os episódios da Coluna Prestes, ele serviu de residência para o Coronel Raimundo Gomes Neto, que foi destacado para comandar o 28º Destacamento de Brigada, com a finalidade de guarnecer a fronteira, donde se conclui que fosse o centro emanador de decisões, pois, pela importância que tinha o Destacamento em razão da revolução que se desenrolava, com certeza, muitas reuniões deveriam acontecer em suas dependências.

Após a revolução, no ano de 1939, com a volta do Capitão João Rodrigues da Silva filho do Coronel Inocência, que se encontrava exilado por haver seguido a Coluna, este veio fixar residência em São Nicolau transformando o Sobrado em uma espécie de Centro Cultural do Distrito, que estendeu-se por longos anos, mesmo após a emancipação político-administrativa.

O Capitão, homem de grande cultura, casou-se com a Sr^a Ester Socias Silva, professora, natural de Uruguaiana, senhora acostumada com a

vivência na sociedade daquela cidade e que procurou transferir os hábitos sociais de então para os eventos que se realizavam no local.

Assim sendo, os bailes e encontros sociais acontecidos no Distrito, passaram a ter um toque de refinamento e classe que emanava do Sobrado.

Com o movimento tradicionalista, desencadeado em Porto Alegre, o Capitão, homem apegado às coisas campeiras, com raízes nas lides de fazenda, encampou a criação de um Centro de Tradições Gaúchas no local, que foi inicialmente chamado de Sentinela Alerta da Fronteira Oeste, passando mais tarde a denominar-se CTG 1ª Querência do Rio Grande do Sul e hoje chamado CTG 1ª Querência do Rio Grande, que segundo informações orais, foi o terceiro no Estado, fato este que carece de pesquisas comprobatórias, mas, que teve seu início em uma casa ao lado do Sobrado, ainda hoje existente.

É lamentável que grande parte dos fatos acontecidos em suas dependências não tenham sido registrados, ou haja se perdido com o andar dos tempos, mas, para muitas pessoas de diferentes gerações de são-nicolauenses serviram de base para conhecimentos utilizados durante suas vidas, justificando-se a sua restauração e conservação como fonte histórica e para servir de exemplo a futuras gerações.

(Lori Schiavo)

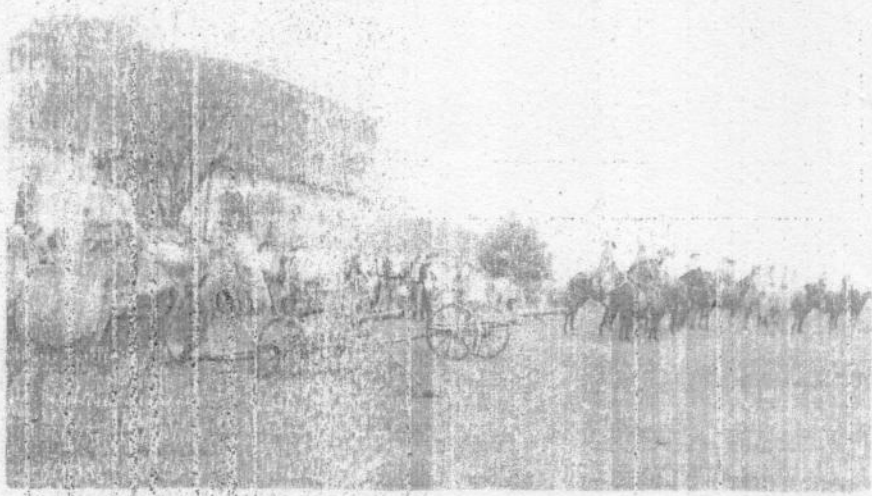
LEVANTAMENTO ICONOGRÁFICO
Inauguração do CTG 1º Querência do Rio Grande –1959 o qual funcionou na
casa ao lado do Sobrado.



Verso da foto:

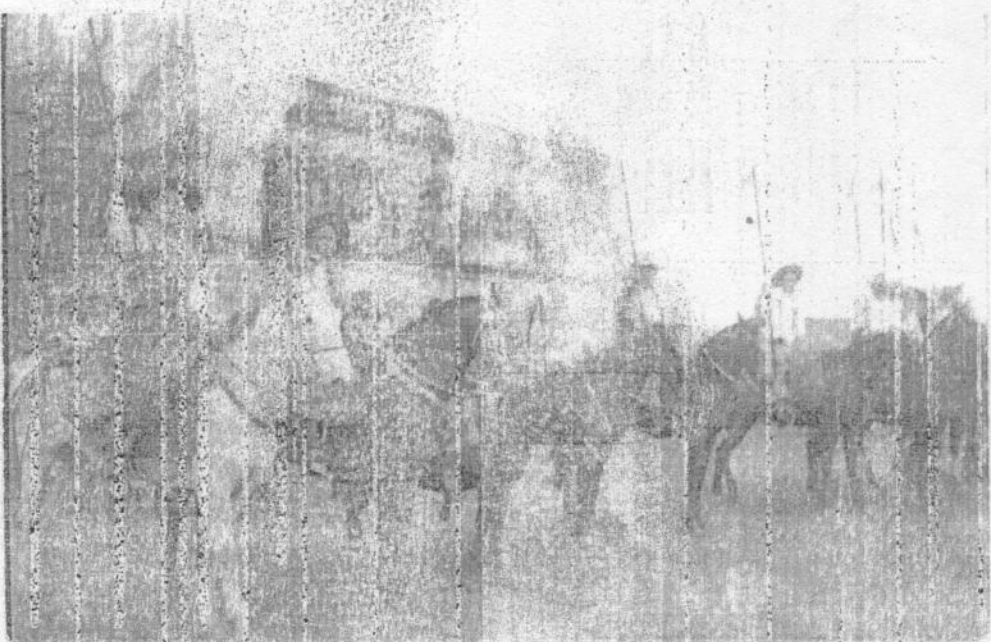
*“José Gomes
Reduzino Malaquias
Francelino Pires
Ivarez Dias”*

Fonte: Irene Gomes



Fonte: Irene Gomes

"1959"



Fonte: Irene Gomes

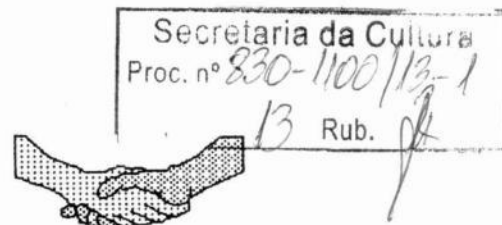
"Piquete Os Lanceiros.
Cap. João Silva
Inocência Silva Neto"



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU - RS

Administração 2001/2004

" De mãos dadas com o povo "



DECRETO Nº 2364/2004.

**AUTORIZA O TOMBAMENTO DE
PRÓPRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**

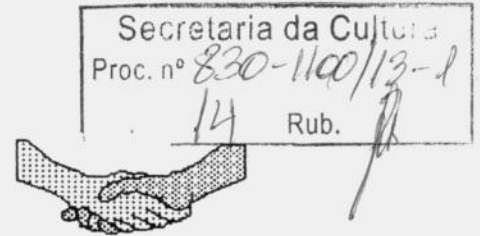
HEITOR PAVEGLIO, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso IV do art. 16, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder ao tombamento do prédio de pedras maciças com área superficial de duzentos e sessenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros (264,88m²), terreno de esquina sob o nº 09 na quadra nº 45, sobre o imóvel descrito na MATRICULA 4475, foi construída a seguinte benfeitoria: um prédio em pedras maciças, com dois (02) pavimentos, assim caracterizados: a) **Pavimento Térreo**, com área superficial de cento e trinta e dois virgula quarenta e quatro metros quadrados (132,44m²), com três compartimentos, forrado com madeira, assoalho com tábuas, contendo sete (07) portas externas e seis (06) janelas; b) **Pavimento Superior**, com a área superficial de cento e trinta e dois virgula quarenta e quatro metros quadrados (132,44m²), com três (03) compartimentos, assoalhado e forrado com tábuas de madeira, contendo seis (06) portas externas para a sacada, e seis janelas, todas em madeira, coberto de telhas de zinco. Construído mais ou menos no ano de um mil e novecentos (1.900). Consta também sobre o imóvel desta MATRICULA 4475, um prédio de alvenaria, com área superficial de noventa e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados (94,51m²), sendo que a construção acha-se em oito metros e trinta centímetro (8,30m²), sobre o terreno numero nove (09), seis metros e dez centímetros (6,10m²), sobre o o terreno numero dez (10), construção interna, contendo no total três (03) portas externas e cinco (05) janelas, forro de madeira, piso cimentado, cobertura de telhas de barro, construída no ano de um mil e novecentos (1.900).



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU - RS
Administração 2001/2004
" De mãos dadas com o povo "



Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário,
entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU, RS, 20 DE MAIO
DE 2004.

Heitor
HEITOR PAVEGLIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Stalter
JOÃO LUIZ STALTER PAVEGLIO
Secretário Municipal de Administração

4475

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
São Luiz Gonzaga

COMARCA DE

 Secretaria de Cultura
 Proc. nº 830-1100/13-1
 15 Rub.

FICHA

MATRÍCULA

 LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL
 São Nicolau-RS., 23 de julho de 2.001

01

4475

UM TERRENO URBANO DE ESQUINA SOB N.º 09 (NOVE), sem

benfeitorias, com a área superficial de um mil e trezentos e vinte metros quadrados (1.320,00m²), de forma retangular, medindo trinta e três metros (33,00m) de frente, por quarenta metros (40,00m) de frente a fundos, sito na esquina formado pelas Ruas: Ademar Silva, lado par e Gal. Salvador Pinheiro Machado, lado impar, na Quadra Urbana: n.º 45 (quarenta e cinco), nesta cidade de São Nicolau-RS., com as dimensões e confrontações seguintes: Ao NORTE, em uma extensão de trinta e três metros (33,00m), com o lado impar da Rua Gal. Salvador Pinheiro Machado; Ao SUL, em igual extensão, com o terreno número: 10 (dez); Ao LESTE, em uma extensão de quarenta metros (40,00m), com o lado par da Rua Ademar Silva; e, Ao OESTE, em igual extensão, com o terreno número oito (08). Quarteirão: formado pelas Ruas: Gal. Salvador Pinheiro Machado, Maria Seggiaro Hoffmann, Ademar Silva, e Capitão João Silva.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula Aberta, de conformidade com o Decreto Imperial número: 2.672 (dois mil seiscientos e setenta e dois), de 20 de outubro de 1875.

PROPRIETÁRIO: "MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU", Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito CNPJ(MF) n.º 87.612.966/0001-68, com sede a Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, nesta cidade de São Nicolau-RS. **PROTOCOLO:** 17.674, Livro: 1-D, de 23/07/2001.

O Oficial: 174. Emol. R\$ 5,70.
Bel. Rudi Luiz Pires da Silveira

AV-01-4475 06 de agosto de 2.001. — BENFEITORIAS

A requerimento do município de São Nicolau-RS, assinado pelo seu Prefeito Municipal, Heitor Pavéglio, datado de 02 de agosto de 2.001, instruído com a Certidão de Construção, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade de São Nicolau-RS., datada de 02 de agosto de 2.001, assinado por: Vanderlei Moreira Vieira, Secretário Municipal da Administração, arquivados neste Ofício, fica constado que, sobre o imóvel descrito na **MATRÍCULA: 4475**, acima, foi construída a seguinte benfeitoria: **UM PRÉDIO EM DE PEDRAS MACIÇAS**, com dois (02) pavimentos, assim caracterizados: a) **PAVIMENTO TÉRREO**, com a área superficial de cento e trinta e dois vírgula quarenta e quatro metros quadrados (132,44m²), com três compartimentos, forrado com madeira, assoalhado com tábuas, contendo sete (07) portas externas e seis (06) janelas; b) **PAVIMENTO SUPERIOR**, com a área superficial de cento e trinta e dois vírgula quarenta e quatro metros quadrados (132,44m²), com três (03) compartimentos, assoalhado e forrado com tábuas de madeira, contendo seis (06) portas externas para a sacadas, e seis janelas, todas em madeira, coberto telhas de barro, perfazendo os dois pavimentos uma área superficial de duzentos e sessenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados (264,88m²). Construído mais ou menos no ano de um mil e novecentos (1.900). **PROTOCOLO:** 17.709, Livro 1-D, em 06/08/2.001.

O Oficial: 174. Emol.: R\$ 11,40
Bel. Rudi Luiz Pires da Silveira

CONTINUA NO VERSO


 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA
 MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que acha-se arquivado em este ofício. O referido é verdade e dou fé.

 São Nicolau - RS, 18 de FEB de 2013

O Oficial:

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

 Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 885
 São Nicolau - RS

Oficial: Bel. Rudi Luiz Pires da Silveira

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Secretaria da Cultura
Proc. nº 230-1100/13-1
16 Rub. *[assinatura]*

MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU — R. G. S.
COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
-2794

São Nicolau - RS,

de

de-198

Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº: 87.956.868/0001-48, com sede à Rua das Chácaras, 1513, sala 01, na cidade de Ijuí-RS. **DEPOSITÁRIO:** o devedor, **JOSÉ ANTONIO PRATES ARAÚJO E SILVA.** **VALOR DA CAUSA:** R\$ 154.523,43, em 04/96. Valor corrigido para cálculos de emolumentos: R\$ 57.571,30. **PROTOCOLO:** 15.585.*****

O Oficial: *[assinatura]* Emol.: R\$ 208,30
Bel. Rudi Luiz Pires da Silveira

R-03-2794 São Nicolau - RS., 08 de agosto de 2001 - CARTA DE ADJUDICAÇÃO

Conforme Carta de Adjudicação passada em 29 de julho de 1999, pela Exmo(a). Sr(ª) Dr(ª) Laércio Luiz Sulczinski, MM Juiz de Direito da Primeira Vara Civil da Comarca de São Luiz Gonzaga - RS., extraída do Processo de Execução Contratual número: 26.862, movida pôr Cortixport Companhia de Comércio Internacional, contra José Antônio Prates de Araújo e Silva, brasileiro, solteiro, advogado e agro-pecuarista, residente e domicilia a Rua Voluntários da Pátria, nº 1448, nesta cidade de Rosário do Sul - RS., da qual fica uma via arquivada em este Ofício, o imóvel constante do Registro: R-01-2794 acima, foi **ADJUDICADO** em favor do(a) credor(a) **"COTRIEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil, reais), em 27 de novembro de 1997. Valor Fiscal: R\$ 17.500,00, sendo recolhido o imposto referente ao I.T.B.I., no valor de R\$ 350,00, conforme Guia nº 921 ao Município de São Nicolau-RS., Valor para cálculo de emolumentos: R\$ 21.942,90. **PROTOCOLO:** 17.853, Livro: T-D, de 05/11/2001.

O Oficial: *[assinatura]* Emol. R\$ 110,50.
Bel. Rudi Luiz Pires da Silveira

R-04-2794 São Nicolau-RS., 12 de dezembro de 2001 - PERMUTA

Conforme Escritura Pública de Permuta de Imóveis Urbanos, lavrada em Notas do Tabelionato da cidade de Santo Antônio das Missões - RS., em data de 28 de novembro de 2001, sob número: 10.915, folhas: 169/170, do Livro: 98 de Transmissões, o proprietário qualificado no Registro: R-03-2794 acima, COTRIEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL, representada por seu presidente: JOSÉ CARLOS LUZ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, com a C.I. Rg nº 1030452121/SSP/RS e com o CIC nº 231.576.310-04, e Vice Presidente, LOTAR LEOPOLDO RHEINHEIMER, brasileiro, viúvo, contador, com a C.I. Rg nº 1022836108/SSP/RS e com o CIC nº 214.820.470-04, ambos domiciliados e residentes na cidade de Ijuí-RS. **PERMUTOU** o imóvel constante do registro acima, transferindo a propriedade do mesmo ao: **"MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU"**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.612.966/0001-68, com sede a Rua Maria Seggiaro

(Continua no verso)

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS
Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 885
São Nicolau - RS

Oficial: Bel. Rudi Luiz Pires da Silveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA
MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que acha-se arquivado em este ofício. O referido é verdade e dou fé.

São Nicolau - RS, 18 de FEV 2013 de

O Oficial:

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU - R. G. S.

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FL: 016-Y

São Nicolau - RS,

20

de

Novembro

de 198

5

Fls. 01

Matrícula

TERRENO N.º 09, da quadra n.º 18, situado nesta Cidade de São Nicolau, de esquina, medindo 33,00m x 33,00m (trinta e três metros em cada face), confrontando-se ao Norte, com o terreno n.º 08; ao Sul, com a Rua Gal. Salvador Pinheiro Machado; ao Leste, com a Rua Cel. Mamede de Souza; e, ao Oeste, com o terreno de n.º 10, localizado do lado par da Rua Cel. Mamede de Souza.

ORIGEM: Decreto Imperial n.º 2672 de 20 de Outubro de 1.875.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU, com o CGC. n.º 87612966/0001, com sede nesta Cidade de São Nicolau, representado por seu Prefeito Municipal RUDI WEBER, brasileiro, casado, funcionário, domiciliado e residentes nesta Cidade.

O Oficial: [Assinatura] Custas: Cr\$ 4,798.

R.1-2794-Prot.7.000-08 de Janeiro de 1.986 - VENDA

Conforme Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 30/12/86, no Tabelionato desta Cidade, pelo Tabelião MILTON SÉRGIO NEDEL, o proprietário já qualificado na Matrícula representado por seu Prefeito Municipal: RUDI WEBER, brasileiro, casado, do Comércio, domiciliado e residente nesta Cidade, vendeu o imóvel descrito na matrícula, à: JOSÉ ANTONIO PRATES DE ARAÚJO E SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, e agropecuarista, domiciliado e residente nesta Cidade - NO VALOR DE Cr\$ 12.500.000. (juntamente com outro (proprietário), digo, com outro Imóvel

O Oficial: [Assinatura] Custas: Cr\$ 142,00

R.02-2794 17 de setembro de 1997 - PENHORA

Conforme Carta Precatória de Registro de Penhora e avaliação, extraído dos autos número: 01196150872, do Processo de Execução de Sentença do Exmo Sr. Dr. Bayard Ney de Freitas Barcellos, MM Juiz de Direito da Oitava Vara Cível de Porto Alegre-RS., e tombado sob número: 20.694, na Primeira Vara Cível desta Comarca de São Luiz Gonzaga-RS., em que é AUTOR: COTRIEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL e RÉU: JOSÉ ANTONIO PRATES DE ARAÚJO E SILVA, e que fica uma via arquivada neste Ofício, o imóvel constante do R.01-2794, acima, com a área de 1.089,00m², de propriedade de JOSÉ ANTONIO PRATES ARAÚJO E SILVA, cuja qualificação já consta no referido registro, fica PENHORADO em favor da autora: COTRIEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL. (Pessoa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA
MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que acha-se arquivado em este ofício. O referido é verdade e dou fé.

São Nicolau - RS,

18 FEV 2012

de

O Oficial:

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 885
São Nicolau - RS

Oficial: Bel. Rudi Luiz Pires da Silveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE São Luiz Gonzaga

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

São Nicolau-RS, 12 de dezembro de 2001

FICHA

MATRÍCULA

02

2794

2794

MATRÍCULA



Hoffmann, nesta cidade de São Nicolau-RS., representado por seu Prefeito Municipal, HEITOR PAVÉGLIO, brasileiro, advogado, separado judicialmente, inscrito na OAB/RS sob nº 16.973, e como CIC nº 116.193.410-34, domiciliado e residente nesta cidade de São Nicolau-RS., Avaliação Fiscal: R\$ 3.653,43 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). Cláusulas e demais Condições: as constantes da escritura. PROTOCOLO: 17.922, Livro: 1-D., de 11 de dezembro de 2001.

O Oficial: 1563 Emol. R\$ 57,00
Bel. Rudi Luiz Pires da Silveira

Secretaria da Cultura
Proc. nº 820-1100/13
17 Rub.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA
MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu cargo que a presente fotocópia confere com a original que acha-se arquivado em este ofício. O referido é verdade e dou fé.

São Nicolau - RS, 18 FEV 2013 de

O Oficial:

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS
Rua Maria Segglaro Hoffmann, 885
São Nicolau - RS
Oficial: Bel. Rudi Luiz Pires da Silveira



FENDA

FL:018



RACHADURA

DEGRADAÇÃO DOS MATERIAIS



ESQUADRIA DETERIORADA



AUSÊNCIA DE ESQUADRIA



REBOCO EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO



REBOCO EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

BIODETERIORAÇÃO



RAÍZES



VEGETAÇÃO

AÇÃO DA ÁGUA



UMIDADE

Secretaria da Cultura

Proc. n.º 830-1100/13-1

Rub. 13

13

AR

APOIO

WORLD MONUMENTS WATCH WORLD MONUMENTS FUND - WMF

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU / BRASIL

PROJETO

RESTAURAÇÃO SOBRADO SILVA

PRANCHA

SITUAÇÃO ATUAL / DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ARQ. EVELIZE DARONCO
CREA 121146

ARQ. JOÃO LUIZ BARBOSA COLVERO
CREA 128516

ARQ. IGOR NORBERT SOARES
CREA 121144

ARQ. MARIA AMÉLIA DOCKHORN ZANDONAI
CREA 123332

DESENHO

IGOR/JOÃO

DATA

DEZEMBRO/04

ESCALA

1/100

Nº PRANCHA

10



FENDA

Fl: 019



RACHADURA

DEGRADAÇÃO DOS MATERIAIS



ESQUADRIA DETERIORADA



AUSÊNCIA DE ESQUADRIA



REBOCO EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO



REBOCO EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

BIODETERIORAÇÃO



RAÍZES



VEGETAÇÃO

AÇÃO DA ÁGUA



UMIDADE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 230-1100/13-1
19 Rub.

APOIO

WORLD MONUMENTS WATCH WORLD MONUMENTS FUND - WMF

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU / BRASIL

PROJETO

RESTAURAÇÃO SOBRADO SILVA

PRANCHA

SITUAÇÃO ATUAL / DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ARQ. EVELIZE DARONCO
CREA 121146

ARQ. JOÃO LUIZ BARBOSA COLVERO
CREA 128516

ARQ. IGOR NORBERT SOARES
CREA 121144

ARQ. MARIA AMÉLIA DOCKHORN ZANDONAI
CREA 123332

DESENHO

IGOR/JOÃO

DATA

DEZEMBRO/04

ESCALA

1/100

Nº PRANCHA

09



FENDA



RACHADURA

DEGRADAÇÃO DOS MATERIAIS



ESQUADRIA DETERIORADA



AUSÊNCIA DE ESQUADRIA



REBOCO EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO



REBOCO EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

BIODETERIORAÇÃO



RAÍZES



VEGETAÇÃO

AÇÃO DA ÁGUA



UMIDADE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 820-1100/13-1
20 Rub. 12

APOIO

WORLD MONUMENTS WATCH

WORLD MONUMENTS FUND - WMF

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU / BRASIL

PROJETO

RESTAURAÇÃO SOBRADO SILVA

PRANCHA

SITUAÇÃO ATUAL / DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ARQ. EVELIZE DARONCO
CREA 121146

ARQ. JOÃO LUIZ BARBOSA COLVERO
CREA 128516

ARQ. IGOR NORBERT SOARES
CREA 121144

ARQ. MARIA AMÉLIA DOCKHORN ZANDONAI
CREA 123332

DESENHO

IGOR/JOÃO

DATA

DEZEMBRO/04

ESCALA

1/100

Nº PRANCHA

08

 FENDA

FL:021

 RACHADURA

DEGRADAÇÃO DOS MATERIAIS

 ESQUADRIA DETERIORADA

 AUSÊNCIA DE ESQUADRIA

 REBOCO EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO

 REBOCO EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

BIODETERIORAÇÃO

 RAÍZES

 VEGETAÇÃO

AÇÃO DA ÁGUA

 UMIDADE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 830-1100/13-1
21 Rub.

APOIO

WORLD MONUMENTS WATCH WORLD MONUMENTS FUND - WMF

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU / BRASIL

PROJETO

RESTAURAÇÃO SOBRADO SILVA

PRANCHA

SITUAÇÃO ATUAL / DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ARQ. EVELIZE DARONCO
CREA 121146

ARQ. JOÃO LUIZ BARBOSA COLVERO
CREA 128516

ARQ. IGOR NORBERT SOARES
CREA 121144

ARQ. MARIA AMÉLIA DOCKHORN ZANDONAI
CREA 123332

DESENHO

IGOR/JOÃO

DATA

DEZEMBRO/04

ESCALA

1/100

Nº PRANCHA

07

 FENDA

Fl: 022

 RACHADURA

DEGRADAÇÃO DOS MATERIAIS

 ESQUADRIA DETERIORADA

 AUSÊNCIA DE ESQUADRIA

 REBOCO EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO

 REBOCO EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

BIODETERIORAÇÃO

 RAÍZES

 VEGETAÇÃO

AÇÃO DA ÁGUA

 UMIDADE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 830-110013-1
22 Rub.

APOIO

WORLD MONUMENTS WATCH WORLD MONUMENTS FUND - WMF

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU / BRASIL

PROJETO

RESTAURAÇÃO SOBRADO SILVA

PRANCHA

SITUAÇÃO ATUAL / DIAGNÓSTICO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ARQ. EVELIZE DARONCO
CREA 121146

ARQ. JOÃO LUIZ BARBOSA COLVERO
CREA 128516

ARQ. IGOR NORBERT SOARES
CREA 121144

ARQ. MARIA AMÉLIA DOCKHORN ZANDONAI
CREA 123332

DESENHO

IGOR/JOÃO

DATA

DEZEMBRO/04

ESCALA

1/100

Nº PRANCHA

06

PARE. IPHAE N.º 32 /2013

Porto Alegre, 08 de agosto de 2013.

Ref.: PROC. SPI 830-1100/13-1

Assunto: Tombamento de edificações construídas com materiais da antiga
Redução Jesuítica de São Nicolau

Cidade: São Nicolau

O presente parecer tem por finalidade avaliar o mérito do pedido de tombamento de duas edificações construídas com materiais da antiga Redução de São Nicolau - o "Sobrado da Família Silva" e a "Casa em Pedra".

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

O "Sobrado da Família Silva" está situado na esquina, formada pelas ruas Ademar Silva e Gal. Salvador Pinheiro Machado, conforme matrícula 4475 do Registro de Imóveis da Comarca de São Luiz Gonzaga (fls.15).

A "Casa em Pedra", está localizada junto à Secretaria Municipal de Turismo, em terreno situado na esquina formada pelas ruas Gal. Salvador Pinheiro Machado e Cel. Mamede de Souza, conforme matrícula 2794 do Ofício do Registro Geral de Imóveis de São Luiz Gonzaga (fls. 16 –verso).

DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO PROCESSO

Fazem parte desse processo, os seguintes documentos:

- Memo. IPHAE nº 039/2013, de 27/03/2013, do Diretor do IPHAE solicitando abertura de processo (fls.02);
- Of. 131/2013, de 20/03/2013, encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Diretor do IPHAE solicitando o tombamento estadual das duas edificações e encaminhado documentação (fls. 03);
- Relatório Fotográfico da "Casa em Pedra" (fls.04 a fls.05);
- Relatório Fotográfico do "Sobrado da Família Silva" (fls. 06 a 09);
- Histórico sobre o "Sobrado da Família Silva" (fls.09 a 10);
- Levantamento Iconográfico (fls.11 a 12);
- DECRETO Nº 2364/2004, de 20/05/2004 – autoriza o Tombamento (municipal) de próprio público do Município (fls.13 a 14);
- Certidão – cópia de certidão do Registro de Imóveis da Comarca de São Luiz Gonzaga, referente à matrícula nº 4475 (fls.15);
- Certidão – cópia de certidão do Registro de Imóveis da Comarca de São Luiz Gonzaga, referente à matrícula nº 2794 (fls.16 a 17);
- Projeto de Restauração do Sobrado Silva - pranchas de Levantamento e Diagnóstico (fls.18 a 22).

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A solicitação de Tombamento das edificações referidas em epígrafe, vem acompanhada de Relatório Fotográfico, certidões de propriedade – cuja primeira matrícula dos terrenos foi aberta por Decreto Imperial de 1875, histórico do “Sobrado da Família Silva”, Decreto Municipal que autoriza o Tombamento do Sobrado e pranchas de levantamento de patologias e diagnóstico do mesmo.

Conforme o Decreto que autoriza o Tombamento Municipal do “Sobrado Silva” (fls.13), foi construído por volta de 1900, com características predominantes do estilo neoclássico, seguindo uma tendência das construções da elite da época. Segundo o relato histórico que integra o processo (fls.09-10), o Sobrado foi construído pelo Coronel da Guarda Nacional Inocêncio José da Silva com as funções de residência e comércio, tendo sido cenário dos principais fatos históricos ocorridos na região, como episódios que transcorreram durante a revolução que destituiu o Intendente de São Luiz Gonzaga - servindo de abrigo ao irmão do Intendente deposto e genro do Coronel. Durante a Coluna Prestes, serviu de residência ao Comandante do destacamento responsável por guarnecer a fronteira, tornando-se o centro de onde partiam as decisões. Após o fim da revolução, em 1939, o Capitão João Rodrigues da Silva, filho do Coronel Inocêncio que se encontrava exilado por ter seguido a Coluna Prestes, passou a residir em São Nicolau e junto com a esposa tornaram o Sobrado “uma espécie de Centro Cultural do Distrito, mesmo após a emancipação política e administrativa” (fls.09), onde também passaram a ser realizados bailes e encontros sociais. Assim, o Sobrado, após ser o local de decisões políticas no período revolucionário, passou a ter uma função cultural e social, constituindo um lugar de referência para a população local.

Sobre a “Casa em Pedra”, não foram encontradas maiores referências, entretanto, na sua simplicidade, representa uma forma da arquitetura popular, construída com pedras originárias da antiga Redução, utilizando a técnica construtiva baseada na sabedoria do povo, adquirida na prática e através da história oral.

As duas edificações sintetizam uma apropriação dos conhecimentos da arquitetura erudita e popular, empregando as respectivas técnicas construtivas e reaproveitando as pedras seculares da Redução de São Nicolau – adquiridas da Intendência de São Luiz Gonzaga – no início do século XX. Observa-se que na época não havia ainda no Brasil uma sistematização de procedimentos e legislação de proteção às ruínas missioneiras.

DESCRIÇÃO

O “Sobrado da Família Silva” está localizado em terreno de esquina, onde existe ainda cobertura vegetal e arborização. Foi construído num único bloco retangular de alvenaria de pedras portantes da antiga Redução de São Nicolau. Conforme o Relatório Fotográfico, nos dois pavimentos os vãos de portas e janelas são em arco pleno – característicos do estilo Neoclássico – e encontram-se fechados por tapumes ou abertos, tendo sido retiradas as esquadrias. Apresenta cimalkhas e platibanda vazada. As fachadas laterais apresentam vestígios de reboco remanescente, também presentes nos frisos que compõem as cimalkhas. Estruturas metálicas de andaimes podem ser vistas nas fachadas principal, posterior e numa lateral, e um telhado novo foi colocado na parte posterior. (Um diagnóstico das patologias foi realizado e se encontra no processo - fls.18 a 22).

A “Casa em Pedra”, construída nas proximidades de árvores de porte, em terreno com cobertura vegetal preservada, apresenta pilares de madeira nos cunhais e paredes em alvenaria de pedras missioneiras, com telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal, com beiral, e oitões em tábuas de madeira. As aberturas apresentam verga reta e não possui esquadrias. Na fachada posterior, observa-se um

desmoronamento parcial, com pedras da fachada caídas no chão. Nas fachadas laterais foram colocadas estruturas de andaimes metálicos e escoramento.

CONSIDERAÇÕES

A existência dessas edificações permite que se conheça hábitos e acontecimentos da época, o que lhes confere um valor social, cultural e cognitivo, além de constituir um registro histórico da época. Ações de Educação Patrimonial podem revelar os registros históricos de maneira a produzir o conhecimento a partir desses elementos remanescentes de outra época.

Do ponto de vista construtivo, o reaproveitamento de materiais descartados – por não haver na época legislação de salvaguarda das ruínas da Redução – constitui uma maneira sustentável de produzir novas edificações a partir de materiais sem função, contribuindo para a redução do acúmulo de resíduos sólidos, embora na época, não houvesse declarada a necessidade da proteção ambiental.

Observa-se no Sobrado, o esmero da construção – no assentamento das pedras das paredes, na confecção dos arcos, no revestimento e demais detalhes construtivos e decorativos.

Embora sem o requinte do Sobrado, a “Casa em Pedra” demonstra o cuidado na sua confecção, que se pode observar no assentamento das pedras, colocação das telhas, pilares e no enquadramento das aberturas.

Nas duas construções foram empregados materiais similares e utilizadas diferentes técnicas construtivas em edificações exemplares da arquitetura popular e erudita.

As diferentes tipologias arquitetônicas demonstram ainda as diferenças socioeconômicas existentes na sociedade local.

TOMBA-SE

No “Sobrado”:


- As alvenarias de pedra e revestimentos remanescentes da Redução de São Nicolau e demais elementos construtivos e decorativos – platibandas, cimalkas, frisos.

Obs: em caso de intervenções de conservação, a técnica construtiva da edificação remanescente deverá ser preservada.

Na “Casa em Pedra”:

- as alvenarias construídas com pedras missioneiras;
- a cobertura com a estrutura e as telhas remanescentes;
- os pilares, oitões e elementos em madeira, preservando-se


a técnica construtiva.


Arqtª. Marília de Lavra Pinto

CAU A77203-8

De acordo,

Em 09 / 08 / 13


Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE



.MEMO IPHAÉ nº 170/2013

Porto Alegre, 31 de Julho de 2013.

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAÉ

PARA: Paulo Berne - AJU/SEDAC

Em: 09/08/2013

Prezado Senhor,

No momento em que cumprimento V. Sa., encaminho processo nº 860-11.00/13-1, referente ao tombamento estadual de edificações construídas com material da antiga redução de São Nicolau, para conhecimento e providências.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Eduardo Hahn
Diretor do IPHAÉ



Informação nº 268/2013/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 05 de setembro de 2013.

Assunto: Tombamento do Sobrado Silva e da Casa em Pedra.
Expediente: 830-1100/13-1.

Senhor Coordenador,

Trata o presente expediente do tombamento do Sobrado Silva e da Casa em Pedra, localizados no Município de São Nicolau/RS, o qual foi solicitado pela Prefeitura Municipal. Ambos os imóveis foram construídos com materiais da antiga Redução de São Nicolau.

Das fls. 04/08 e 11/12 constam levantamentos fotográficos. Das fls. 09/10 consta pesquisa histórica. Das fls. 13/14 consta o Decreto nº 2364/2004, que trata do tombamento do Sobrado da Família Silva, em nível municipal.

Das fls. 15/17 consta matrícula dos imóveis. Das fls. 18/22 constam plantas arquitetônicas. Das fls. 23/25 consta parecer do Iphae (Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado).

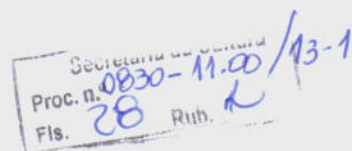
Conforme fl. 26, o Iphae encaminhou o expediente a esta Assessoria.

É o relatório.

DOS MOTIVOS ENSEJADORES DO TOMBAMENTO:

De acordo com o Parecer do Iphae nº 32/2013, a importância do tombamento do Sobrado Silva e da Casa em Pedra deve-se aos seguintes fatores (fl. 25):

A existência dessas edificações permite que se conheça hábitos e acontecimentos da época, o que lhes confere um valor social, cultural e cognitivo, além de construir um registro histórico da época (...) Observa-se no Sobrado, o esmero da construção – no assentamento das pedras das paredes, na confecção dos arcos, no revestimento e demais detalhes construtivos e decorativos. Embora sem o requinte do Sobrado, a “Casa em Pedra” demonstra o cuidado na sua confecção, que se pode observar no assentamento das pedras, colocação das telhas, pilares e no enquadramento das aberturas.



DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

A Constituição Federal dispõe acerca da proteção do patrimônio cultural brasileiro, por meio do instituto do tombamento. Nesse sentido:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (...)

§ 1º: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (...)

Em nível federal, o instituto do tombamento encontra-se disciplinado por meio do Decreto-lei 25/37:

Art. 1º Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.

Da mesma forma, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul prevê, em seu art. 222, o tombamento como forma de proteção do patrimônio cultural:

Art. 222: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação.

A Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978 também dispõe sobre o patrimônio cultural do Estado.

Art. 1º - Os bens, existentes no território estadual ou a ele trazidos, cuja preservação seja de interesse público, quer em razão de seu valor artístico, paisagístico, bibliográfico, documental, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou ecológico, quer por sua vinculação a fatos históricos memoráveis, constituem, em seu conjunto, patrimônio cultural do Estado, e serão objeto de seu especial interesse e cuidadosa proteção.

(...)

Ademais, saliente-se que o expediente em análise está devidamente instruído, na forma estabelecida pela Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos necessários para o tombamento no âmbito do




GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul e, face à manifestação técnica exarada, encontra-se em condições de prosseguimento.

Portanto, deverá ser providenciada a notificação da Prefeitura Municipal de São Nicolau, proprietária dos imóveis em comento, para lhe dar ciência do tombamento em apreço.

Diante do exposto, verificamos que o presente expediente possui todos os documentos necessários e que atestam a relevância cultural do objeto. Assim, estão preenchidas as formalidades legais exigidas para que se dê prosseguimento ao tombamento, conforme Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012.

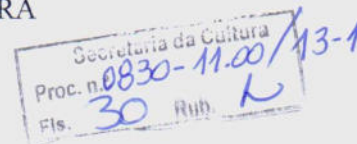

Leticia Saccol de Oliveira
Assessoria Jurídica

De acordo. 

Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



OFÍCIO Nº 320/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 06 de setembro de 2013.

Ao Senhor
Benone de Oliveira Dias
Prefeito Municipal
Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035
São Nicolau/RS
CEP: 97880-000

Assunto: Tombamento. Sobrado Silva e Casa em Pedra.
Expediente: 830-1100/13-1

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, **NOTIFICO** que o Sobrado Silva e a Casa em Pedra, localizados nesse Município, estão sendo indicados para fins de tombamento, como Patrimônio Cultural do Estado, em conformidade com o que consta do Expediente Administrativo nº 746-1100/12-3, na forma do Decreto-Lei nº 25 de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 1978.


Constam do tombamento: o Sobrado Silva (alvenarias de pedra e revestimentos remanescentes da Redução de São Nicolau e demais elementos construtivos e decorativos); a Casa em Pedra (as alvenarias construídas com pedras missioneiras, a cobertura com a estrutura e as telhas remanescentes, os pilares, oitões e elementos em madeira).

Esclareço ainda que, conforme o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 25 de 1937, Vossa Senhoria possui o prazo improrrogável de **15 dias**, a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentar impugnação ao tombamento.

Atenciosamente,


Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura

Secretaria da Cultura
 Proc. nº 0830-11.00/13-1
 Fls. 31 Rub. 2

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO Sr. Prefeito Benone O. Dias Maria Seggiaro Hoffmann, 105 São Nicolau / RS, 978801000		UNIDADE DE POSTAGEM	UNIDADE DE ENTREGA	
RA 53783273 4 BR 13 SET 2013		13 SET 2013	13 SET 2013	
Secretaria de Estado da Cultura - Assessoria Jurídica Av. Borgês de Medeiros, nº 1.501, 19º Andar, Centro Porto Alegre/RS - CEP 90119-900 Tel.: (51) 3288-7508 ajur@sedac.rs.gov.br		RS	RS	
TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) Of. gdm 320/13: notifica Bombardier		
_____ h _____ h _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudança 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO M. J. S. 20-9 Agente de Correios - Carteira AC São Nicolau - RS	
ATENÇÃO: Os 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		DATA ENTREGA 12/09/13		
ASSINATURA DO RECEBEDOR Raquel D. Chaves		Nº DOC. DE IDENTIDADE 6090815785		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR RAQUEL ORTIZ CHAVES				



Assunto: Portaria
Expediente: 0000830-1100/13-1

Portaria nº 071/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V; art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e, conforme processo administrativo nº 830-11.00/13-1, RESOLVE tomar a "Casa em Pedra", localizada em terreno situado na esquina formada pelas ruas Gal. Salvador Pinheiro Machado e Cel. Mamede de Souza, no município de São Nicolau, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, nos termos do parecer Iphae nº 032/2013, ficando ainda resguardado o entorno. Publique-se no Diário oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 09 de Outubro de 2013.


ASSIS BRASIL

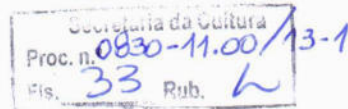
Secretário de Estado da Cultura

Fl: 032-V

MATERIA LIBERADA
14/10/73 AS 14:19.

NO S6M EM
Trigo Pet J. J. J.

CONFERIDO
09.10.73
[Signature]

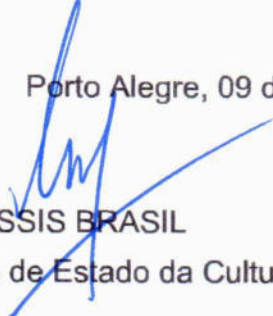


Assunto: Portaria
Expediente: 0000830-1100/13-1

Portaria nº 072/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V; art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e, conforme processo administrativo nº 830-11.00/13-1, RESOLVE tomar o "Sobrado Silva", situado na esquina formada pelas ruas Ademir Silva e Gal. Salvador Pinheiro Machado, no município de São Nicolau, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, nos termos do parecer Iphae nº 032/2013, ficando ainda resguardado o entorno. Publique-se no Diário oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

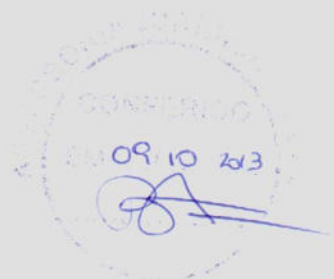
Porto Alegre, 09 de Outubro de 2013.


ASSIS BRASIL
Secretário de Estado da Cultura

MATERIA
EM

LIBERADA
14/10/13
Grupo 1st Júpiter

AS No 56M
14:19.



Assunto: Portaria
Expediente: 000830-1100/13-1

Portaria nº 072/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V; art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e, conforme processo administrativo nº 830-11.00/13-1, RESOLVE tomar o "Sobrado Silva", situado na esquina formada pelas ruas Ademir Silva e Gal. Salvador Pinheiro Machado, no município de São Nicolau, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, nos termos do parecer Iphae nº 032/2013, ficando ainda resguardado o entorno. Publique-se no Diário oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Código: 1235265

Assunto: Portaria
Expediente: 000977-1100/09-8

Portaria nº 070/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V; art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado, corroborado nos autos do Processo Administrativo nº 977-1100/09-8, RESOLVE tomar as instalações remanescentes da Capela N. Sra. do Monte Bérico, no distrito de Chapadão, município de Jaguari, estando registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguari, livro nº 02, folha 001, sob nº de ordem 10.405, em 25 de junho de 2013, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, de acordo com parecer Iphae nº 19/2012, ficando ainda resguardado o entorno. Publique-se no Diário oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Código: 1235266

LICITAÇÕES

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003185-1100/13-9

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e Gabriela Farias da Silva. OBJETO: Contratação de Gabriela Farias da Silva para a realização de 01 (um) artigo para a quinta edição da Revista Vox. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1235267

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003194-1100/13-8

Súmula de Termo de Inexigibilidade

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e Joana Carolina Schossler. OBJETO: Contratação de Joana Carolina Schossler para a realização de 01 (um) artigo para a sexta edição da Revista Vox. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1235268

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003246-1100/13-2

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e Marlova Gonsales Assaf. OBJETO: Contratação de Marlova Gonsales Assaf para a realização de 01 (um) artigo para a sexta edição da Revista Vox. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1235269

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003293-1100/13-3

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e Sidnei Belmur Schneider. OBJETO: Contratação de Sidnei Belmur Schneider para a realização de 01 (um) artigo para a sexta edição da Revista Vox. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1235270

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003187-1100/13-4

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e Eduardo Dall Alba. OBJETO: Contratação de Eduardo Dall Alba para a realização de 01 (um) artigo para a sexta edição da Revista Vox. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1235271

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003171-1100/13-6

Súmula de termo de inexigibilidade de licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Sergio Napp. OBJETO DO CONTRATO: Realização 01 (uma) palestra no âmbito do Projeto Autor Presente do IEL, no dia 24 de outubro de 2013, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Felipe Marx, no município de Taquara/RS. VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541-Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611-Recurso: 0001-Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1235272

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003178-1100/13-5

Súmula de termo de inexigibilidade de licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Mario Augusto Franco de Oliveira. OBJETO DO CONTRATO: realização de 01 (uma) palestra no âmbito do Projeto Autor Presente do IEL, no dia 30 de outubro de 2013, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Guilherme Balduino Rambo, no município de São Leopoldo/RS. VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541-Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611-Recurso: 0001-Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1235273

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003176-1100/13-0

Súmula de termo de inexigibilidade de licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Marlon Costa Cruz. OBJETO DO CONTRATO: realização de 01 (uma) palestra no âmbito do Projeto Autor Presente do IEL, no dia 25 de outubro de 2013, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Tomé de Souza, no município de Esteio/RS. VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541-Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611-Recurso: 0001-Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1235274

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003172-1100/13-9

Súmula de termo de inexigibilidade de licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Carlos Heráclito Mello Neves. OBJETO DO CONTRATO: realização de 01 (uma) palestra no âmbito do Projeto Autor Presente do IEL, no dia 29 de outubro de 2013, na Escola Estadual de Ensino Médio São Pio X, no município de Faramópolis/RS. VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541-Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611-Recurso: 0001-Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1235275

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003190-1100/13-7

Súmula de termo de inexigibilidade de licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Emami Ferreira da Fonseca Rosa. OBJETO DO CONTRATO: Realização 01 (uma) palestra no âmbito do Projeto Autor Presente do IEL, no dia 31 de outubro de 2013 na Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Jesus Schumacher, no município de Cerro Grande do Sul/RS. VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541-Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611-Recurso: 0001-Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1235276

Secretaria da Cultura
Proc. n.º 0830-11.00/13-1
Fis. 34 Rub. L

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde

Diretor-Presidente: JOSÉ VELLINHO PINTO
 End: Av. Ipiranga, 5400
 Porto Alegre/RS - 90610-000

Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato
 Expediente: 000480-2069/13-7

Contratação Nº 2013/021983

CONTRATANTE: Fund Estadual Produç e Pesquisa Em Saude Fepps; CONTRATADO: Assoc Pro Ensino Em Santa Cruz do Sul; OBJETO: Prestação de serviços de até 200 coletas mensais de amostras para realização de testes de Investigação de Paternidade por Técnicas de Análise de DNA, incluindo preenchimento de documentação legal e envio com entrega garantida e embalagem apropriada ao LIP/CDCT/FEPPS.; PRAZO: 15/10/2013 até 12/04/2014; VALOR: R\$ 3.000,00 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UD: 69.01 Projeto: 3265 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 7000; FUNDAMENTO LEGAL: Emergência ou calamidade pública - Art. 24, IV, 8666/83

Codigo: 1235258

SÚMULAS

SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº. 60/2013; Edital nº 278/2013; Processo nº: 5680-2069/12-1; BL: Art.24,II Partes: Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS e a empresa EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA; Objeto: Aquisição de Meio de Cultura Gerador Anisotrópico para ser utilizado pelo IPB-LACEN; Valor: R\$ 1.333,92; Recurso:1787; Empenho: 13004469735; Prazo: me cronograma de entrega, sendo a 1ª entrega em até 20 dias a contar da publicação da Súmula do Contrato.
 Porto Alegre, 10 de outubro de 2013.

Codigo: 1234822

Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano

Secretário de Estado: LUIZ CARLOS GHIORZZI BUSATO
 End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
 Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Portaria N.º 52 de 09 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores Jane Comunello, Identidade Funcional 3547115-01 e Denise Brum, Identidade Funcional 1884358-03, titular e suplente respectivamente, para desenvolver as atividades necessárias à manutenção da regularidade desta Secretaria, conforme o disposto no DECRETO Nº 48.067, de 31 DE MAIO DE 2011.

Dep. Fed. Luiz Carlos Ghiorzzi Busato
 Secretário de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano.

Registre-se e publique-se.

Codigo: 1235259

Portaria N.º 51 de 09 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Portaria nº 08 publicada no DOE em 25 de janeiro de 2013.

Dep. Fed. Luiz Carlos Ghiorzzi Busato
 Secretário de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano.

Registre-se e publique-se.

Codigo: 1235260

Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTS

Diretor Presidente: José Heitor de Souza Gularte
 End: Avenida Borges de Medeiros, 521 - 6º andar
 Porto Alegre/RS - 90020-023

SÚMULAS

Processo nº 001889-21.59/13-0. Contrato de Fornecimento de Bens nº 338/2013. Partes: FGTS (Contratante) e Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda (Contratada). Objeto: aquisição de materiais para processamento de dados/informática (cartuchos toner). Valor: R\$ 7.075,20. Recurso: 7135-Convênio MTE/SPPE/CODEFAT-RS. Prazo: 10(doz) dias para a entrega a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 878/CELIC/2012, Lei Federal nº 8.666/03 e legislação pertinente. José Heitor dos Santos, Diretor-Presidente da FGTS.

Codigo: 1234760

Secretaria da Cultura

Secretaria da Cultura

Secretário de Estado da Cultura: LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL
 End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
 Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Assunto: Portaria
 Expediente: 002848-1100/12-1

Portaria nº 73/2013

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e ainda considerando a necessidade de proteção do entorno da Capela Positivista de Porto Alegre, tombada através da Portaria Nº 13/2012, publicada no Diário Oficial em 13/03/2012 e inscrita no Livro do Tombo Histórico sob número 110, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a delimitação do entorno do bem tombado denominado Capela Positivista de Porto Alegre, localizado à Av. João Pessoa nº 1058, no município de Porto Alegre, conforme Parecer Técnico nº 28/13, com área de proteção definida pelo polígono: Vértice 1: Situa-se no cruzamento do eixo da Avenida José Bonifácio com o eixo da Avenida João Pessoa; Vértice 2: Situa-se no cruzamento do eixo da Avenida João Pessoa com o eixo da Avenida Venâncio Alves; Vértice 3: Situa-se no cruzamento do eixo da Avenida Venâncio com o eixo da Travessa da Paz; Vértice 4: Situa-se no cruzamento do eixo da Travessa da Paz com o eixo da Avenida José Bonifácio, seguindo pelo eixo desta Avenida até encontrar o Vértice 1.

Art. 2º - O zoneamento de alturas para novas construções ou intervenções no pré-existente prevê altura máxima de 02 pavimentos ou 07 metros (mais a cobertura, a qual não poderá ultrapassar a altura da cobertura do bem tombado), conforme especificado no Parecer Técnico nº 28/13, preservando a visibilidade do bem tombado e a homogeneidade da área do entorno. Publique-se no Diário Oficial do Estado e oficie-se ao Chefe do Executivo Municipal com cópia ao Secretário Municipal do Planejamento.

Codigo: 1235262

Assunto: Portaria
 Expediente: 000598-1100/10-5

Portaria nº 069/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a importância de preservar a Antiga Casa do Marechal Bento Manuel Ribeiro de Almeida, conforme processo administrativo nº 598-11.00/10-5, RESOLVE tombar toda a edificação original em pedra e com cobertura em telha capa e canal, estando registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Negrete, livro nº 2, com matrícula nº 11.801 de 11 de setembro de 1984, de acordo com parecer IPHAE nº 25/13 e ficando resguardado o seu entorno. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Codigo: 1235263

Assunto: Portaria
 Expediente: 000830-1100/13-1

Portaria nº 071/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e, conforme processo administrativo nº 830-11.00/13-1, RESOLVE tombar a "Casa em Pedra", localizada em terreno situado na esquina formada pelas ruas Gal. Salvador Pinheiro Machado e Cal. Nemeia de Souza, no município de São Nicolau, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, nos termos do parecer Iphse nº 032/2013, ficando ainda resguardado o entorno. Publique-se no Diário oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Codigo: 1235264



OFÍCIO Nº 390/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

Ao Senhor
Benone de Oliveira Dias
Prefeito Municipal
Rua Prof. Maria Seggiaro Hoffmann, 1335
São Nicolau/RS
CEP: 97880-000

Assunto: Tombamento. Sobrado Silva e Casa em Pedra.
Expediente: 830-1100/13-1.


Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, no município de São Nicolau/RS, do Sobrado Silva e da Casa em Pedra, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portarias de Tombamento nº 071/2013 e 072/2013, publicadas no Diário Oficial do Estado em 15/10/2013, págs. 166 e 167 (cópias em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

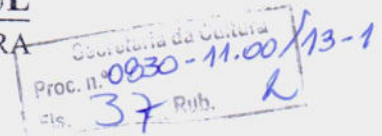
Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,


Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura
JEFERSON ASSUMÇÃO
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Cultura



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



OFÍCIO Nº 391/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

Ao Senhor
Emerson Birmann
Presidente da Câmara de Vereadores
R. Daniel Krieger, 1342
São Nicolau/RS
CEP: 97880-000

Assunto: Tombamento. Sobrado Silva e Casa em Pedra.
Expediente: 830-1100/13-1.

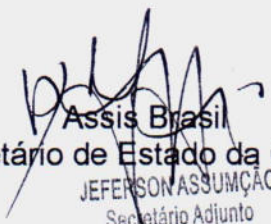
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, no município de São Nicolau/RS, do Sobrado Silva e da Casa em Pedra, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portarias de Tombamento nº 071/2013 e 072/2013, publicadas no Diário Oficial do Estado em 15/10/2013, págs. 166 e 167 (cópias em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPhAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,


Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura
JEFERSON ASSUMÇÃO
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Cultura

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR** Leticia (AJU)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
 Sr. BENONE DE OLIVEIRA DIAS PREFEITUR

ENDEREÇO / ADRESSE
 RUA PROF. MARIA SEGGIARO HOFFMANN, 1335

CEP / CODE POSTAL: 978801000 CIDADE / LOCALITÉ: SÃO NICOLAU UF: RS PAÍS / PAYS: BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: Of Gabi 390/2013: científica tombamento.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: Raquel O. Chaves DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION: 23/10/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: AC - SÃO NICOLAU 23 OUT 2013 RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: RAQUEL ORTIZ CHAVES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6090815785

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: João Nicolau Silva de Ávila, Mat. 8.894.020-9, Agente de Correios - Carteiro, AC São Nicolau - RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR** Leticia (AJU)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
 Sr. EMERSON BIRMANN CÂMARA VEREADORES

ENDEREÇO / ADRESSE
 RUA DANIEL KRIEGER 1342

CEP / CODE POSTAL: 97880-000 CIDADE / LOCALITÉ: SÃO NICOLAU UF: RS PAÍS / PAYS: BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: Of Gabi 391/2013: científica tombamento.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: João Candido da Silva DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION: 23/10/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: AC - SÃO NICOLAU 23 OUT 2013 RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: JOAO CANDIDO DA SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1027548609

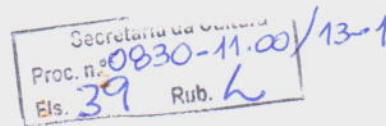
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: João Nicolau Silva de Ávila, Mat. 8.894.020-9, Agente de Correios - Carteiro, AC São Nicolau - RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



Memo. N.º 687/2013/AJU/SEDAC-RS

Porto Alegre, 01 de novembro de 2013.

À Senhora
Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do Iphae
Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Tombamento. Casa em Pedra e Sobrado Silva, no município de São Nicolau/RS.


Expediente: 830-1100/13-1.

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminho o presente expediente, com cópia da publicação, no Diário Oficial do Estado, das Portarias nº 071/2013 e 072/2013 (fls. 34 e 35 do expediente), de 15 de outubro de 2013, de tombamento da Casa em Pedra e do Sobrado Silva, localizados nesse Município.

Ressalto que as cópias da referida portaria já foram enviadas para a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de São Nicolau (fls. 36 a 38).

Atenciosamente,


Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica

MEMO IPHAÉ n° 220/2013

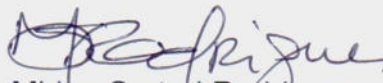
DE: Mirian Sartori Rodrigues – Diretora IPHAÉ

PARA: Protocolo/SEDAC

Em: 11/11/2013

Encaminhamos para baixa no sistema o processo 830-1100/13-1, referente ao tombamento de Casa em Pedra e Sobrado Silva no município de São Nicolau, que se encontra concluído, com publicação das portarias n° 071 e 072 publicadas no Diário Oficial do Estado, de 15 de outubro de 2013. Após este trâmite, solicitamos também que este expediente retorne ao Iphae para arquivamento neste Instituto.

Atenciosamente,



Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAÉ

PROCESSO Arquivado

12/11/2013

Patricia Lopes